



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº. 4.156 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 4.088, de 13 de junho de 2008, que disciplina o corte e a poda de vegetação de porte arbóreo existente no Município de Tatuí, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao Artigo 10-A da Lei Municipal nº. 4.088, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10-A Fica proibida, ao munícipe, a realização de podas e supressões ou qualquer procedimento que possa lesionar ou levar à morte de uma espécie arbórea, em áreas de domínio público.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 16 de dezembro de 2008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 16/12/2008.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Ademir Cleto.**
(Ofício nº 686/2008, da Câmara Municipal de Tatuí)